



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 08/2021/PRAE/UFC**

**AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL: DISTRIBUIÇÃO DE CELULARES E TABLETS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - Campus Fortaleza**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e à Resolução nº 4/CEPE, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre ações para inclusão digital dos estudantes de graduação, em situação de vulnerabilidade econômica, da Universidade Federal do Ceará, torna público o processo seletivo da ação de Inclusão Digital, por meio da distribuição de celulares e tablets doados pela Receita Federal do Brasil. Trata-se de medida de caráter excepcional e emergencial decorrente da retomada gradual das atividades acadêmicas presenciais e da necessidade de conclusão do semestre letivo 2021.2.

**DO OBJETIVO**

Art. 1º. A Ação de Inclusão Digital tem por objetivo garantir o acesso contínuo de estudantes de cursos presenciais de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos conteúdos acadêmicos que serão disponibilizados remotamente, visando à continuidade do semestre letivo 2021.2.

Parágrafo Único. A suspensão das atividades acadêmicas presenciais, desde 17 de março de 2020, integra o coletivo de medidas adotadas pela Universidade no contexto de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**DA AÇÃO**

Art. 2º Será realizada a distribuição de equipamentos de celulares e tablets doados pela Receita Federal do Brasil, com vistas a alcançar os estudantes beneficiários da assistência estudantil da PRAE, que foram deferidos em algum benefício nos semestres letivos de 2021;

Art. 3º Todos os (as) estudantes com status de deferidos (as) nos resultados finais das seleções divulgadas no site da PRAE nos editais 2021.1 e 2021.2, e que não foram anteriormente beneficiados com auxílio Inclusão Digital ou doação de celulares, poderão manifestar interesse pelo recebimento dos equipamentos (celulares e tablets). Para isso deverão realizar a inscrição, mediante preenchimento de formulário até o dia 29/11/2021. Caso contrário, a omissão será considerada como não adesão a essa ação.

Art.4º A distribuição dos celulares e tablets entre os estudantes que manifestarem interesse obedecerá a ordem de classificação até o limite da quantidade de celulares (25) e tablets (65).

Art.5º A PRAE não se responsabiliza por defeitos e/ou problemas técnicos que os equipamentos eletrônicos doados possam vir a apresentar. Caso o equipamento seja entregue com problemas, será facultado ao aluno a sua devolução, em até 15 dias contados do recebimento.

Art.6º. As entregas dos celulares, no campus de Fortaleza, acontecerão no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, na PRAE. Mais informações sobre horários serão informadas posteriormente aos selecionados, via e-mail.

Art 7º. Será vedada a doação ou venda do equipamento eletrônico distribuído por meio deste Edital;

Equipamento	Quantidade
Celular	25
Tablet	65

### DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 8º. Para solicitação, o discente deve atender todos os seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado, em pelo menos três disciplinas, de curso presencial de graduação dos *campi* Fortaleza, 2021.2;

II - Declarar não ter acesso a celular ou tablet para acompanhamento das aulas remotas;

II – Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, possuir renda familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*, conforme regulamenta o Decreto n.º 7.324/2010 (PNAES);

III – Ter apresentado o status de “deferido” no resultado final de algum processo seletivo realizado pelo PRAE, referentes aos semestres de 2021.1 e 2021.2.

Parágrafo Único. Os estudantes que já tenham sido contemplados anteriormente pela doação de celulares ou tablets ou que foram contemplados com o auxílio inclusão digital em 2020 **não poderão solicitá-lo novamente**( Edital 11/PRAE/UFC) .

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições ocorrerão de 25 a 29 de novembro de 2021 (até as 23:59).

Art. 10º. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá preencher o Google Forms <https://forms.gle/vi6FAjeu3neDG1MD9>.

Art. 11º. As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante candidato.

Art. 12º. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.

Parágrafo Único: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 13º. A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos usuários, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 14º. A classificação se dará por meio de análise socioeconômica, com base na documentação em banco de dados;

### **DOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO**

Art. 15º. São causas de indeferimento:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos neste edital;
- II – Por insuficiência de equipamentos.

### **DO RESULTADO PRELIMINAR**

Art. 16º. O resultado será divulgado no sítio da PRAE conforme cronograma abaixo.

Art. 17º. Serão duas as situações dos candidatos: **classificáveis** e **indeferidos**.

I – **Classificáveis**: candidatos que atenderam aos critérios deste Edital e **estão concorrendo às vagas**;

II – **Indeferidos**: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do art. 4 deste anexo.

### **DOS RECURSOS**

Art. 18º. Do resultado preliminar de indeferimento no processo seletivo, caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela PRAE conforme cronograma abaixo.

Art. 19º. Após a revisão das análises dos pedidos de recurso serão duas as situações:

I – **Deferidos:** recursos que atenderam aos critérios deste Edital;

II – **Indeferidos:** recursos que não atenderam aos critérios deste Edital.

### DO RESULTADO FINAL

Art. 20º. Após finalização da apreciação dos recursos será divulgado o resultado final, cujas situações dos candidatos serão as seguintes:

I – **Deferidos:** candidatos que atenderam aos critérios deste Edital, no limite da quantidade de equipamento disponível;

II – **Indeferidos:** candidatos que não atenderam aos critérios deste Edital.

### DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 21º. A distribuição dos equipamentos aos estudantes deferidos será realizada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE.

§ 1º. O equipamento será entregue exclusivamente ao estudante deferido no processo, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§ 2º. A distribuição obedecerá rigorosamente os protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus (COVID-19). Solicita-se, então, que o estudante **use máscara de proteção** e porte consigo uma **caneta própria**.

Art. 22º- Do cronograma do processo seletivo:

<b>Fluxo de Etapas</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrição	25 a 29/11/2021
Resultado Preliminar	06/12/2021
Recurso	08 e 09/12/2021
Resultado final	14/12/2021
Período de entrega dos aparelhas	15 a 17/12/2021

Fortaleza (CE), 24 de novembro de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis